



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

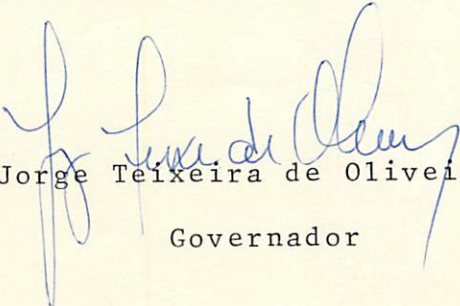
DECRETO Nº 1.263

de 27 de JUNHO de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041, de 22 de dezembro de 1981, R E S O L V E:

Prorrogar o período do Decreto nº 1.203 de 06 de junho do corrente ano, que concedeu afastamento aos servidores abaixo relacionados, que viajaram a Brasília-DF, com a finalidade de participarem do curso de Administração Tributária/CAT de 7/6 a 09/09/83:

- 01 - Florisvaldo Campos da Silva
DAS-1, cadastro nº 11.977
- 02 - Edson Dobgenski
DAS-1, cadastro nº 13.488
- 03 - Claude Odette Ferrandis
DAS-1, cadastro nº 06.945


Jorge Teixeira de Oliveira

Governador

Publicado no Diário Oficial
Fernando Arrabal
n.º 358
Sub. 99.414
de 01.07.83
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



de 27 de JUNHO de 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 001, de 1977, e o Decreto nº 1.283, de 1983, resolve:

Tratar o período do Decreto nº 1.283, de 1983, de junho de corrente ano, que concede afastamento aos servidores públicos relacionados, que estiverem a serviço, com o intuito de participarem do curso de Administração Pública, a saber:

- 01 - Thozivaldo Campos de Sá
- PAS-I, cadastro nº 11.977
- 02 - Wilson Roberto
- PAS-I, cadastro nº 11.488
- 03 - Cláudio Góes Ferraz
- PAS-I, cadastro nº 08.947

Luiz Teixeira de Oliveira
Governador